



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021**

**LICITAÇÃO Nº. 00006/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

PRAÇA SEVERINO SALES, 40 - CENTRO - VERTENTE DO LÉRIO - PE.

CEP: 55760-000 - E-mail: cpl.vertlerio@gmail.com - Tel.: (081) 36347156.

Observação:

**Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 69.902.112/0001-34, doravante **denominado simplesmente MUNICÍPIO** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 08:30 horas do dia 21 de Dezembro de 2021**, por meio do **site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, licitação na modalidade Pregão nº 0006/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO:** A partir das 08 horas do dia 08/12/2021 até às 08:29:59 horas do dia 21/12/2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO:** Às 08h30min do dia 21/12/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 21/12/2021.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo MUNICÍPIO.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.5. Os preços registrados terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO no referido período.

1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas na área de saúde, sobretudo no fornecimento de medicamentos para tratamento de diversas doenças. Sem contar que o Município deve favorecer o acesso à população de medicamentos e insumos de saúde quando necessários. Através da Constituição brasileira de 1988, o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como bases legais a garantia da universalidade do acesso aos serviços de saúde em território nacional para todos os brasileiros. Do ponto de vista do desenvolvimento jurídico e institucional, este foi um dos maiores avanços de política social no Brasil na sua história recente. Diferenças significativas demarcam o SUS do sistema anterior. Uma delas é a garantia da existência de um sistema articulado em todas as esferas de governo: União, estados e municípios, com bases norteadoras únicas. Com o surgimento do SUS, todas as atividades tidas de saúde coletiva e individual são coordenadas pelo Ministério da Saúde. De 1988 até hoje, vários processos foram estabelecidos para operacionalizar e adequar a estrutura de governo para a implantação do SUS, com destaque para a Lei Orgânica da Saúde (leis 8.080/90 e 8.142/90). Após a edição da lei, o Ministério da Saúde passou a editar as Normas Operacionais Básicas, que vem sendo utilizadas como mecanismos regulador do processo de estadualização e municipalização das ações e serviços de saúde.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

## **2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Severino Sales, 40 - Centro – Vertente do Lério - PE.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

2.6.2. Pelo e-mail: [cpl.vertlerio@gmail.com](mailto:cpl.vertlerio@gmail.com).

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do MUNICÍPIO;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: [cpl.vertlerio@gmail.com](mailto:cpl.vertlerio@gmail.com);

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

<http://www.vertentedolerio.pe.gov.br/site>

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do MUNICÍPIO, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do MUNICÍPIO ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios, Receitas de impostos e de transferências de Impostos–Saúde, Transferências de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal–Bloco custeio

30.100 Fundo Municipal de Saúde

10.122..1005.2087.0000 Manutenção das Atividades do FMS

10.301.1001.2089.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica

10.303.1006.2098.0000 Manutenção da Assistência hospitalar e ambulatorial

33.90.30 Material de Consumo .

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao MUNICÍPIO, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

**6.3.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no MUNICÍPIO, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão,





## MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2.O credenciamento junto ao MUNICÍPIO para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do MUNICÍPIO por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

### 8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

8.10.O licitante poderá substituir aqueles documentos de habilitação, exigidos neste certame, que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal, apresentando, obrigatoriamente, em substituição apenas aos documentos por ele abrangidos, a respectiva "Declaração" de situação do fornecedor, emitida pelo referido sistema, em plena validade, assim considerada: a data de vencimento do cadastro e, principalmente, a validade do documento registrado.

### 9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.10.1.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.11.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.20.1. Produzidos no País;

10.20.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.20.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.23.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.23.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.23.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo MUNICÍPIO, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. O valor estimado que o MUNICÍPIO se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 04 (quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.3. Neste certame será solicitado pelo Pregoeiro, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:

**11.7.3.1. Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA, ou da dispensa de seu registro. A incorreção na apresentação do referido certificado não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente. O Certificado de registro só será solicitado após o final dos lances.**

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**12.0.DA HABILITAÇÃO**





**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1. Ressalvado o disposto no item 8.10, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

**12.2. PESSOA JURÍDICA:**

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.8. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do MUNICÍPIO ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.9. Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei Federal 11.419/2006.

12.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**12.3. Documentação específica:**

12.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada para os itens controlados, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.4.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do MUNICÍPIO, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### **14.0. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do MUNICÍPIO, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do MUNICÍPIO, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do MUNICÍPIO homologará o procedimento licitatório.

### **17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do MUNICÍPIO, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2. O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;





**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o MUNICÍPIO proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6.Serão registrados na ata:

17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o MUNICÍPIO.

## **18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação será do MUNICÍPIO, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1.Pelo MUNICÍPIO, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **20.0.DA CONTRATAÇÃO**

20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **21.0.DO REAJUSTAMENTO**



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.Preços contratados – reajuste:

21.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

21.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **22.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo MUNICÍPIO obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.2.Serão designados pelo MUNICÍPIO representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**23.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

23.1.Obrigações do Contratante:

23.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2.PropMunicípioionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2.Obrigações do Contratado:

23.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**24.0.DO PAGAMENTO**

24.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo MUNICÍPIO, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias conforme entrega dos itens e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente

24.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice





**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### **26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

26.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11. Decairá do direito de impugnar perante o MUNICÍPIO nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do MUNICÍPIO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo MUNICÍPIO, no endereço: Praça Severino Sales, 40 – Centro – Vertente do Lério – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Surubim, Município de Vertente do Lério – Pe.

Vertente do Lério - PE, 07 de Dezembro de 2021.

---

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO  
Pregoeiro Oficial



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas na área de saúde, sobretudo no fornecimento de medicamentos para tratamento de diversas doenças. Sem contar que o Município deve favorecer o acesso à população de medicamentos e insumos de saúde quando necessários. Através da Constituição brasileira de 1988, o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como bases legais a garantia da universalidade do acesso aos serviços de saúde em território nacional para todos os brasileiros. Do ponto de vista do desenvolvimento jurídico e institucional, este foi um dos maiores avanços de política social no Brasil na sua história recente. Diferenças significativas demarcam o SUS do sistema anterior. Uma delas é a garantia da existência de um sistema articulado em todas as esferas de governo: União, estados e municípios, com bases norteadoras únicas. Com o surgimento do SUS, todas as atividades tidas de saúde coletiva e individual são coordenadas pelo Ministério da Saúde. De 1988 até hoje, vários processos foram estabelecidos para operacionalizar e adequar a estrutura de governo para a implantação do SUS, com destaque para a Lei Orgânica da Saúde (leis 8.080/90 e 8.142/90). Após a edição da lei, o Ministério da Saúde passou a editar as Normas Operacionais Básicas, que vem sendo utilizadas como mecanismos regulador do processo de estadualização e municipalização das ações e serviços de saúde.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>	<b>PE</b>
1	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	5000	0,16	800,00ME	
2	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	9600	0,21	2.016,00ME	
3	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	300	2,60	780,00ME	
4	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML FRASCO C/ 100ML	FRASCO	1500	2,25	3.375,00ME	
5	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML FRASCO C/ 100ML	FRASCO	1500	2,03	3.045,00ME	
6	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	20000	0,40	8.000,00ME	
7	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL	FRASCO	2000	2,35	4.700,00ME	



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	50MG/ML FRASCO C/ 100ML					
8	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500+125) MG	COMPRIMIDO	6000	1,65	9.900,00	ME
9	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO PÓ P/ SUSP ORAL (50+12,5) MG/ML 75ML	FRASCO	400	10,54	4.216,00	ME
10	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP ORAL 200MG/5ML 15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FRASCO	400	10,40	4.160,00	ME
11	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	10000	1,90	19.000,00	ME
12	ÁCIDO ACETILSALISILICO 100 MG	COMPRIMIDO	60000	0,10	6.000,00	ME
13	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	30000	0,48	14.400,00	ME
14	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	FRASCO	2000	1,58	3.160,00	ME
15	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	8000	0,68	5.440,00	ME
16	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	40000	0,11	4.400,00	ME
17	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	50000	0,17	8.500,00	ME
18	ATENOLOL 100MG COM 100 UND	FRASCO	1000	22,25	22.250,00	ME
19	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) 500MG	COMPRIMIDO	10000	0,81	8.100,00	ME
20	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) 250MG	COMPRIMIDO	8000	0,46	3.680,00	ME
21	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE)50MG/ML 100ML	FRASCO	600	5,75	3.450,00	ME
22	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	50000	0,11	5.500,00	ME
23	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	30000	0,07	2.100,00	ME
24	ACIDO ASCÓRBICO (VITA C) 100MG/ML 2ML	AMPOLA	2000	1,13	2.260,00	ME
25	ACIDO ASCÓRBICO (VITA C) 200MG/ML. GOTAS	FRASCO	2000	1,75	3.500,00	ME
26	ÁCIDO TRANEXÂMICO (TRANSAMIM) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	500	5,85	2.925,00	ME
27	ÁGUA P/ INJEÇÃO	AMPOLA	10000	0,53	5.300,00	ME
28	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	25000	0,28	7.000,00	ME
29	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	7000	0,24	1.680,00	ME
30	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	7000	0,23	1.610,00	ME
31	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	4000	0,28	1.120,00	ME
32	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	300	1,02	306,00	ME
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	1000	22,00	22.000,00	ME
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA	500	1,85	925,00	ME
35	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO NASAL	FRASCO	50	16,15	807,50	ME
36	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO NASAL	FRASCO	100	38,60	3.860,00	ME
37	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FRASCO	200	0,97	194,00	ME
38	BENZILPENICILINA BENZATINA	AMPOLA	1000	7,97	7.970,00	ME





**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	1.200.000 UI PÓ P/ SUSP INJETÁVEL					
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P/ SUSP INJETÁVEL	AMPOLA	500	8,05	4.025,00	ME
40	BROMOPRIDA 10MG/2ML	AMPOLA	800	1,75	1.400,00	ME
41	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6 UI + 0,01G) /G	POMADA	500	11,35	5.675,00	ME
42	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	12000	0,11	1.320,00	ME
43	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	35000	0,09	3.150,00	ME
44	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	20000	0,15	3.000,00	ME
45	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOL INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	5000	4,95	24.750,00	ME
46	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOL INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	1500	3,15	4.725,00	ME
47	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOL INJETÁVEL 100ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	1000	2,50	2.500,00	ME
48	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	30000	0,23	6.900,00	ME
49	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	8000	0,68	5.440,00	ME
50	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 20MG/ML 100ML	FRASCO	500	14,30	7.150,00	ME
51	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	50000	0,07	3.500,00	ME
52	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	20000	0,07	1.400,00	ME
53	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	12000	0,31	3.720,00	ME
54	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	50000	0,93	46.500,00	ME
55	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	5000	0,56	2.800,00	ME
56	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	20000	0,48	9.600,00	ME
57	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	4000	0,40	1.600,00	ME
58	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	4000	0,30	1.200,00	ME
59	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% (9MG/ML)	FRASCO	500	1,22	610,00	ME
60	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	350	2,85	997,50	ME
61	CLORETO DE POTASSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%)	AMPOLA	200	1,05	210,00	ME
62	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	600	2,62	1.572,00	ME
63	CLONAZEPAM 2,5 ML 20ML	FRASCO	300	2,93	879,00	ME
64	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	10000	0,52	5.200,00	ME
65	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	30000	0,44	13.200,00	ME
66	CEFALEXINA SUSP ORAL 50MG/ML 100ML	FRASCO	1500	19,80	29.700,00	ME
67	CEFTRIAXONA 1 G IV	FRASCO	200	5,85	1.170,00	ME



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	AMPOLA					
68	CEFTRIAXONA 500MG IV FRASCO AMPOLA	AMPOLA	200	5,33	1.066,00	ME
69	CETOPROFENO 50MG/ 2ML IV	AMPOLA	200	3,52	704,00	ME
70	CETOPROFENO 50MG/ 2ML IM	AMPOLA	400	49,00	19.600,00	ME
71	CLOPRIMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	900	52,00	46.800,00	ME
72	CETOCONAZOL 20MG/G(2%) SHAMPOO	FRASCO	200	6,28	1.256,00	ME
73	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	35000	0,11	3.850,00	ME
74	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	30000	0,12	3.600,00	ME
75	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FRASCO	1500	1,62	2.430,00	ME
76	DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%)	POMADA	1500	1,30	1.950,00	ME
77	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	2000	0,12	240,00	ME
78	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	80000	0,20	16.000,00	ME
79	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML 10ML	FRASCO	10000	1,01	10.100,00	ME
80	DICLOFENACO 50MG	COMPRIMIDO	30000	0,13	3.900,00	ME
81	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 2ML	AMPOLA	200	6,52	1.304,00	ME
82	DIAZEPAM INJETAVEL 2ML	AMPOLA	200	2,90	580,00	ME
83	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	2000	1,46	2.920,00	ME
84	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	2000	0,90	1.800,00	ME
85	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML 2ML	AMPOLA	2000	0,87	1.740,00	ME
86	ENANTATO DE FLUFENAZINA 25MG/ 1ML	AMPOLA	100	6,65	665,00	ME
87	ENOXAPARINA SOD. 40MG/ 0,4ML AM P C X C/ 10	AMPOLA	30	30,17	905,10	ME
88	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML	FRASCO	600	6,55	3.930,00	ME
89	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	10000	0,64	6.400,00	ME
90	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	25000	0,12	3.000,00	ME
91	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	30000	0,18	5.400,00	ME
92	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCGSPRAY NASA	FRASCO	50	58,50	2.925,00	ME
93	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	30000	0,11	3.300,00	ME
94	FUROSEMIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1000	1,59	1.590,00	ME
95	FENTANILA 0,05/ 10ML	AMPOLA	50	6,25	312,50	ME
96	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	35000	0,07	2.450,00	ME
97	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	3000	0,90	2.700,00	ME
98	GLICOSE 50% (500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800	3,98	3.184,00	ME
99	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE.	FRASCO	2000	3,47	6.940,00	ME
100	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG 100ML	FRASCO	1000	2,98	2.980,00	ME



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

101	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO (6% + 4%), SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	500	3,76	1.880,00	ME
102	HIDROCORTISONA 100 MG/ML 2ML	AMPOLA	200	3,48	696,00	ME
103	HIDROCORTISONA 500 MG/ML 2ML	AMPOLA	500	4,50	2.250,00	ME
104	HALOPERIDOL 5m/ 1ml	AMPOLA	100	8,05	805,00	ME
105	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	30000	0,30	9.000,00	ME
106	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	120000	0,05	6.000,00	ME
107	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	40000	0,32	12.800,00	ME
108	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 50ML	FRASCO	1000	2,35	2.350,00	ME
109	INSULINA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	AMPOLA	500	49,00	24.500,00	ME
110	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	AMPOLA	500	57,00	28.500,00	ME
111	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	10000	0,90	9.000,00	ME
112	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	FRASCO	340000	0,23	78.200,00	ME
113	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% (20MG/ML)	POMADA	100	3,09	309,00	ME
114	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2000	0,48	960,00	ME
115	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	5000	1,95	9.750,00	ME
116	LORATADINA XAROPE 1,0 MG / ML 100ML	FRASCO	1800	3,34	6.012,00	ME
117	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	12000	0,42	5.040,00	ME
118	LORAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	15000	0,28	4.200,00	ME
119	LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR 2% (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	500	2,13	1.065,00	ME
120	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1000	1,34	1.340,00	ME
121	MIDAZOLAN 5 M/ML CX/100 3ML (G)	AMPOLA	50	24,98	1.249,00	ME
122	MEBENDAZOL 20 MG / ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	1500	3,20	4.800,00	ME
123	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	20000	0,08	1.600,00	ME
124	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	10000	0,07	700,00	ME
125	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	10000	0,21	2.100,00	ME
126	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	30000	0,92	27.600,00	ME
127	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	10000	0,35	3.500,00	ME
128	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/100ML	FRASCO	3000	1,59	4.770,00	ME
129	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	20000	0,33	6.600,00	ME
130	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	30000	0,13	3.900,00	ME
131	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G (10%)	POMADA	800	7,74	6.192,00	ME
132	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	30000	0,28	8.400,00	ME
133	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	32000	0,38	12.160,00	ME
134	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	20000	0,17	3.400,00	ME
135	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	FRASCO	300	7,88	2.364,00	ME
136	NISTATINA 25.000UI/IG, CREME VAGINAL, BISNAGA COM NO MINIMO 60 G COM APLICADOR	POMADA	1000	4,81	4.810,00	ME



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
137	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G (2%) + 10 APLICADORES	POMADA	1000	6,61	6.610,00	ME
138	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	10000	0,24	2.400,00	ME
139	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	6000	0,27	1.620,00	ME
140	NEOMICINA + SULFATO DE BACITRACINA (5MG + 250UI)/G	POMADA	2000	2,87	5.740,00	ME
141	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	70000	0,63	44.100,00	ME
142	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	10000	0,63	6.300,00	ME
143	OLEO MINERAL	FRASCO	100	9,36	936,00	ME
144	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML 10ML	FRASCO	10000	2,40	24.000,00	ME
145	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	50000	0,18	9.000,00	ME
146	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	10000	0,32	3.200,00	ME
147	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	3000	0,18	540,00	ME
148	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO	200	9,70	1.940,00	ME
149	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	500	14,32	7.160,00	ME
150	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	20000	0,22	4.400,00	ME
151	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	25000	0,30	7.500,00	ME
152	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	30000	0,41	12.300,00	ME
153	RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	AMPOLA	1000	3,69	3.690,00	ME
154	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40+8) MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRASCO	300	15,69	4.707,00	ME
155	SULFATO FERROSO 40 MG	FRASCO	40000	0,67	26.800,00	ME
156	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL3,5G+GLICOSE ANIDRA20G+CITRATO NA DI-HIDRATADO2,9G+KCL1,5G) PÓ P/SOL ORAL	SACHÊ	2500	1,29	3.225,00	ME
157	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	30000	0,24	7.200,00	ME
158	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) POTE 400G	POTE	200	48,33	9.666,00	ME
159	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+80) MG	COMPRIMIDO	10000	0,34	3.400,00	ME
160	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75MG/ 10 ML	FRASCO	1500	1,44	2.160,00	ME
161	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	20000	0,28	5.600,00	ME
162	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	200	2,20	440,00	ME
163	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE (AERODINI)	AEROSSOL	200	1,85	370,00	ME
164	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	40000	0,18	7.200,00	ME
165	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	500	2,57	1.285,00	ME
166	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL	FRASCO	300	2,46	738,00	ME



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	ORAL 30ML					
167	SORO GLICOSE 5% 500ML	AMPOLA	2000	3,42	6.840,00	ME
168	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMPOLA	100	14,95	1.495,00	ME
169	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRASCO	1500	3,41	5.115,00	ME
170	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP. SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 2ML	AMPOLA	2000	2,43	4.860,00	ME
171	VITA K FITOMENADIONA 10 MG/ML (1ML)	AMPOLA	200	2,68	536,00	ME
					<b>TOTAL</b>	<b>1.100.719,60</b>

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Certame destinado exclusivamente a ME e EPP - valor estimado por item até R\$ 80.000,00.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.





**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO**

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.Preços contratados - reajuste:

8.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias conforme entrega dos itens e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

## **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c –



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

---

Ediane Cardoso de Lima CRF: 06390  
Farmacêutica



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - PE.

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,5MG		COMPRIMIDO	5000		
2	ALPRAZOLAM 2 MG		COMPRIMIDO	9600		
3	ADRENALINA 1MG/ML		AMPOLA	300		
4	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML FRASCO C/ 100ML		FRASCO	1500		
5	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML FRASCO C/ 100ML		FRASCO	1500		
6	AMOXICILINA 500MG		COMPRIMIDO	20000		
7	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 100ML		FRASCO	2000		
8	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500+125) MG		COMPRIMIDO	6000		
9	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO PÓ P/ SUSP ORAL (50+12,5) MG/ML 75ML		FRASCO	400		
10	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP ORAL 200MG/5ML 15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO		FRASCO	400		
11	AZITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	10000		
12	ÁCIDO ACETILSALISILICO 100 MG		COMPRIMIDO	60000		
13	ÁCIDO FÓLICO 5 MG		COMPRIMIDO	30000		
14	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML		FRASCO	2000		
15	ALBENDAZOL 400 MG		COMPRIMIDO	8000		
16	ATENOLOL 25MG		COMPRIMIDO	40000		
17	ATENOLOL 50MG		COMPRIMIDO	50000		
18	ATENOLOL 100MG COM 100 UND		FRASCO	1000		
19	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) 500MG		COMPRIMIDO	10000		
20	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) 250MG		COMPRIMIDO	8000		



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE)50MG/ML 100ML		FRASCO	600		
22	ANLODIPINO 10 MG		COMPRIMIDO	50000		
23	ANLODIPINO 5 MG		COMPRIMIDO	30000		
24	ACIDO ASCÓRBICO (VITA C) 100MG/ML 2ML		AMPOLA	2000		
25	ACIDO ASCÓRBICO (VITA C) 200MG/ML. GOTAS		FRASCO	2000		
26	ÁCIDO TRANEXÂMICO (TRANSAMIM) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML		AMPOLA	500		
27	ÁGUA P/ INJEÇÃO		AMPOLA	10000		
28	BIPERIDENO 2MG		COMPRIMIDO	25000		
29	BROMAZEPAM 3 MG		COMPRIMIDO	7000		
30	BROMAZEPAM 6 MG		COMPRIMIDO	7000		
31	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG		COMPRIMIDO	4000		
32	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML		FRASCO	300		
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML		AMPOLA	1000		
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML		AMPOLA	500		
35	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO NASAL		FRASCO	50		
36	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO NASAL		FRASCO	100		
37	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML		FRASCO	200		
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSP INJETÁVEL		AMPOLA	1000		
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P/ SUSP INJETÁVEL		AMPOLA	500		
40	BROMOPRIDA 10MG/2ML		AMPOLA	800		
41	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6 UI + 0,01G) /G		POMADA	500		
42	CLONAZEPAM 0,5 MG		COMPRIMIDO	12000		
43	CLONAZEPAM 2 MG		COMPRIMIDO	35000		
44	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG		COMPRIMIDO	20000		
45	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOL INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO		AMPOLA	5000		
46	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOL INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO		AMPOLA	1500		
47	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOL INJETÁVEL 100ML SISTEMA FECHADO		AMPOLA	1000		
48	CARBAMAZEPINA 200MG		COMPRIMIDO	30000		
49	CARBAMAZEPINA 400MG		COMPRIMIDO	8000		
50	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 20MG/ML 100ML		FRASCO	500		
51	CAPTOPRIL 25MG		COMPRIMIDO	50000		
52	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG		COMPRIMIDO	20000		





**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

53	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG		COMPRIMIDO	12000		
54	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG		COMPRIMIDO	50000		
55	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG		COMPRIMIDO	5000		
56	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG		COMPRIMIDO	20000		
57	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG		COMPRIMIDO	4000		
58	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG		COMPRIMIDO	4000		
59	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% (9MG/ML)		FRASCO	500		
60	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML		FRASCO	350		
61	CLORETO DE POTASSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%)		AMPOLA	200		
62	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML		AMPOLA	600		
63	CLONAZEPAM 2,5 ML 20ML		FRASCO	300		
64	CARBONATO DE LITIO 300MG		COMPRIMIDO	10000		
65	CEFALEXINA 500MG		COMPRIMIDO	30000		
66	CEFALEXINA SUSP ORAL 50MG/ML 100ML		FRASCO	1500		
67	CEFTRIAXONA 1 G IV FRASCO AMPOLA		AMPOLA	200		
68	CEFTRIAXONA 500MG IV FRASCO AMPOLA		AMPOLA	200		
69	CETOPROFENO 50MG/ 2ML IV		AMPOLA	200		
70	CETOPROFENO 50MG/ 2ML IM		AMPOLA	400		
71	CLORPROMAZINA 5MG/ML		AMPOLA	900		
72	CETOCONAZOL 20MG/G(2%) SHAMPOO		FRASCO	200		
73	DIAZEPAM 5MG		COMPRIMIDO	35000		
74	DIAZEPAM 10MG		COMPRIMIDO	30000		
75	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML		FRASCO	1500		
76	DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%)		POMADA	1500		
77	DIGOXINA 0,25MG		COMPRIMIDO	2000		
78	DIPIRONA SÓDICA 500MG		COMPRIMIDO	80000		
79	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML 10ML		FRASCO	10000		
80	DICLOFENACO 50MG		COMPRIMIDO	30000		
81	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 2ML		AMPOLA	200		
82	DIAZEPAM INJETAVEL 2ML		AMPOLA	200		
83	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML		AMPOLA	2000		
84	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML		AMPOLA	2000		
85	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML 2ML		AMPOLA	2000		
86	ENANTATO DE FLUFENAZINA 25MG/ 1ML		AMPOLA	100		



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

87	ENOXAPARINA SOD. 40MG/ 0,4ML AM P CX C/ 10		AMPOLA	30		
88	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML		FRASCO	600		
89	FLUCONAZOL 150MG		COMPRIMIDO	10000		
90	FUROSEMIDA 40MG		COMPRIMIDO	25000		
91	FENOBARBITAL 100MG		COMPRIMIDO	30000		
92	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCGSPRAY NASA		FRASCO	50		
93	FLUOXETINA 20 MG		COMPRIMIDO	30000		
94	FUROSEMIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML		AMPOLA	1000		
95	FENTANILA 0,05/ 10ML		AMPOLA	50		
96	GLIBENCLAMIDA 5MG		COMPRIMIDO	35000		
97	GLICAZIDA 30MG		COMPRIMIDO	3000		
98	GLICOSE 50% (500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	800		
99	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE.		FRASCO	2000		
100	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG 100ML		FRASCO	1000		
101	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO (6% + 4%), SUSPENSÃO ORAL.		FRASCO	500		
102	HIDROCORTISONA 100 MG/ML 2ML		AMPOLA	200		
103	HIDROCORTISONA 500 MG/ML 2ML		AMPOLA	500		
104	HALOPERIDOL 5m/ 1ml		AMPOLA	100		
105	HALOPERIDOL 5MG		COMPRIMIDO	30000		
106	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		COMPRIMIDO	120000		
107	IBUPROFENO 600 MG		COMPRIMIDO	40000		
108	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 50ML		FRASCO	1000		
109	INSULINA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL		AMPOLA	500		
110	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL		AMPOLA	500		
111	IVERMECTINA 6MG		COMPRIMIDO	10000		
112	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		FRASCO	340000		
113	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% (20MG/ML)		POMADA	100		
114	LEVOMEPRMAZINA 25 MG		COMPRIMIDO	2000		
115	LEVOMEPRMAZINA 100 MG		COMPRIMIDO	5000		
116	LORATADINA XAROPE 1,0 MG / ML 100ML		FRASCO	1800		
117	LORATADINA 10MG		COMPRIMIDO	12000		
118	LORAZEPAN 2MG		COMPRIMIDO	15000		
119	LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR 2% (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML		AMPOLA	500		
120	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML		AMPOLA	1000		
121	MIDAZOLAN 5 M/ML CX/100 3ML (G)		AMPOLA	50		
122	MEBENDAZOL 20 MG / ML SUSPENSÃO ORAL 50ML		FRASCO	1500		
123	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG		COMPRIMIDO	20000		
124	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG		COMPRIMIDO	10000		
125	METOCLOPRAMIDA 10MG		COMPRIMIDO	10000		



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

126	METILDOPA 250 MG		COMPRIMIDO	30000		
127	MEBENDAZOL 100 MG		COMPRIMIDO	10000		
128	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/100ML		FRASCO	3000		
129	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG		COMPRIMIDO	20000		
130	METFORMINA 500MG		COMPRIMIDO	30000		
131	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G (10%)		POMADA	800		
132	METRONIDAZOL 250MG		COMPRIMIDO	30000		
133	METFORMINA 850MG		COMPRIMIDO	32000		
134	NIMESULIDA 100MG		COMPRIMIDO	20000		
135	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML		FRASCO	300		
136	NISTATINA 25.000UI/IG, CREME VAGINAL, BISNAGA COM NO MINIMO 60 G COM APLICADOR EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		POMADA	1000		
137	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G (2%) + 10 APLICADORES		POMADA	1000		
138	NIFEDIPINO 20 MG		COMPRIMIDO	10000		
139	NIFEDIPINO 10MG		COMPRIMIDO	6000		
140	NEOMICINA + SULFATO DE BACITRACINA (5MG + 250UI)/G		POMADA	2000		
141	OMEPRAZOL 20MG		COMPRIMIDO	70000		
142	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG		COMPRIMIDO	10000		
143	OLEO MINERAL		FRASCO	100		
144	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML 10ML		FRASCO	10000		
145	PARACETAMOL 500 MG		COMPRIMIDO	50000		
146	PREDNISONA 20MG		COMPRIMIDO	10000		
147	PREDNISONA 5MG		COMPRIMIDO	3000		
148	PERMANGANATO DE POTÁSSIO		COMPRIMIDO	200		
149	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML		FRASCO	500		
150	RISPERIDONA 1 MG		COMPRIMIDO	20000		
151	RISPERIDONA 2 MG		COMPRIMIDO	25000		
152	RISPERIDONA 3 MG		COMPRIMIDO	30000		
153	RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML		AMPOLA	1000		
154	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40+8) MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML		FRASCO	300		
155	SULFATO FERROSO 40 MG		FRASCO	40000		
156	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL3,5G+GLICOSE ANIDRA20G+CITRATO NA DI-HIDRATADO2,9G+KCL1,5G) PÓ P/SOL ORAL		SACHÊ	2500		
157	SINVASTATINA 40MG		COMPRIMIDO	30000		
158	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) POTE 400G		POTE	200		
159	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+80) MG		COMPRIMIDO	10000		



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

160	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75MG/ 10 ML		FRASCO	1500		
161	SERTRALINA 50 MG		COMPRIMIDO	20000		
162	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML 100ML		FRASCO	200		
163	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE (AERODINI)		AEROSSOL	200		
164	SINVASTATINA 20MG		COMPRIMIDO	40000		
165	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE 100ML		FRASCO	500		
166	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL ORAL 30ML		FRASCO	300		
167	SORO GLICOSE 5% 500ML		AMPOLA	2000		
168	TRAMADOL 50MG/ML 2ML		AMPOLA	100		
169	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML		FRASCO	1500		
170	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP. SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 2ML		AMPOLA	2000		
171	VITA K FITOMENADIONA 10 MG/ML (1ML)		AMPOLA	200		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do MUNICÍPIO

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado deste Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.





**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2021**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Item(s):  
Valor: R\$  
- ....  
Item(s):  
Valor: R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

_____	_____
...	...
_____	_____
...	...



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério - Av. Capitão Luiz de França, S/N - . - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 69.902.112/0001-34, neste ato representado pela Secretária de Saúde Denize Marques da Rocha, Brasileira, Casada, Servidora Publica, residente e domiciliada na Rua Maria Salomé, 14 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 040.737.654-26, Carteira de Identidade nº 5354140 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios, Receitas de impostos e de transferências de Impostos–Saúde, Transferências de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal–Bloco custeio

30.100 Fundo Municipal de Saúde

10.122..1005.2087.0000 Manutenção das Atividades do FMS

10.301.1001.2089.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica

10.303.1006.2098.0000 Manutenção da Assistência hospitalar e ambulatorial

33.90.30 Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias conforme entrega dos itens e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - PropMunicípioionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

**Compete ao FISCAL DO CONTRATO:**

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

**Compete ao GESTOR DO CONTRATO:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do produto;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;





**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

Comete infração administrativa, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 2011, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar/executar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

Considera-se comportamento inidôneo a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 12.462, de 2011, e subsidiariamente nas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e 9.784, de 1999.



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**É vedado à CONTRATADA:**

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Vertente do Lério, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Servidora xxxxxxxxxx, CPF xxxxxx e a Gestão do contrato caberá a xxxxxxxx CPF N° xxxxxxxx .

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....